

Ministério das Cidades**SECRETARIA EXECUTIVA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO****PORTARIA Nº 72, DE 14 DE MARÇO DE 2013**

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN, no uso das atribuições legais, e, considerando o disposto na Resolução nº 232, de 30 de março de 2007, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, e na Portaria nº 27, de 24 de maio de 2007, do Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN, bem como o que consta do Processo Administrativo nº 80000.005621/2013-41, resolve:

Art. 1º Conceder, por quatro anos, a partir da data de publicação desta Portaria, nos termos do §1º do art. 4º da Resolução nº 232, de 30 de março de 2007, do CONTRAN, renovação da licença de funcionamento a pessoa jurídica INSVEL INSPEÇÃO VEICULAR LTDA - ME, CNPJ 10.260.523/0001-20, situada no Município de Gravataí - RS, na Avenida Dorival C L de Oliveira, nº 6.646, Bom Princípio, CEP 94.070-000 para atuar como Instituição Técnica Licenciada - ITL.

Art. 2º O Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO comunicará ao DENATRAN eventuais ocorrências que venham a alterar a situação da Instituição Técnica Licenciada.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO CLAUDIO PORTELLA SERRA E SILVA

PORTARIA Nº 74, DE 14 DE MARÇO DE 2013

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 19, da Lei nº. 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro - CTB,

Considerando o que dispõe o artigo 3º, inciso VII, alínea "d", da Portaria nº 1279, de 23.12.2010, do DENATRAN.

Considerando o que consta do processo nº 80000.033500/2012-17, resolve:

Art. 1º Credenciar, por 02 (dois) anos, a partir da publicação desta Portaria, nos termos do Artigo 3º, inciso VII, alínea "e" da Portaria nº 1279, de 23 de dezembro de 2010, do DENATRAN, a pessoa jurídica FISCAL TECNOLOGIA E AUTOMAÇÃO LTDA, sediada na Rua Engenheiro Júlio Cezar de Souza Araújo, 266, Cidade Industrial, Curitiba - PR, CEP 81290-270, inscrita no CNPJ nº 00.113.691/0001-30, para atuar como empresa produtora/fornecedora de sistema informatizado de talonário eletrônico.

Art. 2º Homologar a certificação do sistema informatizado (software) FISCALTECH do talão eletrônico, submetido à auditoria do Instituto OMNIS, credenciado pelo DENATRAN.

Art. 3º A alteração nos códigos da aplicação do sistema, qualquer que seja a extensão da modificação, cancelará automaticamente a certificação e, conseqüentemente, a sua homologação, sendo exigida nova homologação.

Art. 4º A credenciada ao fornecer/comercializar o sistema informatizado do talão eletrônico deverá oficiar ao DENATRAN informando o nome, CNPJ e endereço do órgão que utilizará o sistema.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

ANTONIO CLAUDIO PORTELLA SERRA E SILVA

PORTARIA Nº 75, DE 14 DE MARÇO DE 2013

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 19, da Lei nº. 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro - CTB,

Considerando o que dispõe o artigo 3º, inciso VII, alínea "d", da Portaria nº 1279, de 23.12.2010, do DENATRAN.

Considerando o que consta do processo nº 80000.040892/2012-62, resolve:

Art. 1º Credenciar, por 02 (dois) anos, a partir da publicação desta Portaria, nos termos do Artigo 3º, inciso VII, alínea "e" da Portaria nº 1279, de 23 de dezembro de 2010, do DENATRAN, a pessoa jurídica GCT - GERENCIAMENTO E CONTROLE DE TRÂNSITO S/A, sediada na Av. Presidente Juscelino Kubitschek, 750, 2º andar, sala 201, Califórnia, Belo Horizonte - MG, CEP 30855-450, inscrita no CNPJ nº 01.466.431/0001-00, para atuar como empresa produtora/fornecedora de sistema informatizado de talonário eletrônico.

Art. 2º Homologar a certificação do sistema informatizado (software) GCT MOBILE do talão eletrônico, submetido à auditoria do Instituto OMNIS, credenciado pelo DENATRAN.

Art. 3º A alteração nos códigos da aplicação do sistema, qualquer que seja a extensão da modificação, cancelará automaticamente a certificação e, conseqüentemente, a sua homologação, sendo exigida nova homologação.

Art. 4º A credenciada ao fornecer/comercializar o sistema informatizado do talão eletrônico deverá oficiar ao DENATRAN informando o nome, CNPJ e endereço do órgão que utilizará o sistema.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

ANTONIO CLAUDIO PORTELLA SERRA E SILVA

PORTARIA Nº 76, DE 15 DE MARÇO DE 2013

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN, no uso das atribuições legais, e, considerando o disposto na Resolução nº 232, de 30 de março de 2007, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, e na Portaria nº 27, de 24 de maio de 2007, do Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN, bem como o que consta do Processo Administrativo nº 80000.055188/2010-42, resolve:

Art. 1º Conceder, até 24 de março de 2015, nos termos do §1º do art. 4º da Resolução nº 232, de 30 de março de 2007, do CONTRAN, licença de funcionamento a filial da pessoa jurídica DEKRA VISTORIAS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ - 67.972.679/0007-47, situada no Município do Rio de Janeiro - RJ, na Rua Prefeito Olímpio de Melo, nº 1.828, Benfica, CEP 20.930-005, para atuar como Instituição Técnica Licenciada - ITL.

Art. 2º O Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO comunicará ao DENATRAN eventuais ocorrências que venham a alterar a situação da Instituição Técnica Licenciada.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as Portarias nº 296 de 23 de março de 2011, e nº 68 de 6 de março de 2013 do Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN.

ANTONIO CLAUDIO PORTELLA SERRA E SILVA

PORTARIA Nº 77, DE 15 DE MARÇO DE 2013

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN, no uso das atribuições legais, e, considerando o disposto na Resolução nº 232, de 30 de março de 2007, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, e na Portaria nº 27, de 24 de maio de 2007, do Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN, bem como o que consta do Processo Administrativo nº 80000.001197/2013-66, resolve:

Art. 1º Conceder, por quatro anos, a partir da data de publicação desta Portaria, nos termos do §1º do art. 4º da Resolução nº 232, de 30 de março de 2007, do CONTRAN, renovação da licença de funcionamento a pessoa jurídica INSPEÇONAR - INSPEÇÃO VEICULAR LTDA, CNPJ 10.279.328/0001-42, situada no Município de Divinópolis - MG, na Rodovia Presidente Tancredo Neves, nº 8.401, Bom Pastor, CEP 35.500-680 para atuar como Instituição Técnica Licenciada - ITL.

Art. 2º O Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO comunicará ao DENATRAN eventuais ocorrências que venham a alterar a situação da Instituição Técnica Licenciada.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO CLAUDIO PORTELLA SERRA E SILVA

Ministério das Comunicações**GABINETE DO MINISTRO****DESPACHO DO MINISTRO**

Em 12 de março de 2013

Tendo em vista as manifestações ofertadas em sede de contraditório e ampla defesa, na Concorrência nº 112/2001-SSR/MC, acolho o PARECER Nº 1240/2012/TFC/CGCE/CONJUR-MC/CGU/AGU, de sorte a conhecer das manifestações e negar-lhes provimento, conforme Anexo Único, nos termos da legislação vigente e das normas estabelecidas no respectivo Edital.

PAULO BERNARDO SILVA
Ministro das Comunicações

ANEXO ÚNICO**MANIFESTAÇÕES-CONHECIDAS E NÃO PROVIDAS**

Nº DA CONCORRÊNCIA SSR/MC	UF	LOCALIDADES	SERVICO	MANIFESTANTES
112/2001	PA	CURRALINHO, CURUÇÁ, GARRAFAO DO NORTE e IPIXUNA DO PARÁ	FM	SBC RADIODIFUSAO LTDA, BELIA FLOR RADIODIFUSÃO LTDA E TROPICAL RADIODIFUSÃO LTDA

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES**PORTARIA Nº 135, DE 11 DE MARÇO DE 2013**

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, no uso das competências que lhe confere o art. 46, do Regulamento da Anatel, aprovado pelo Decreto nº 2.338, de 7 de outubro de 1997, o art. 179, inciso I, do Regimento Interno da Agência, aprovado pela Resolução nº 270, de 19 de julho de 2001, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 7.689, de 2 de março de 2012, Portaria nº 75, de 8 de março de 2012, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, Portaria nº 610, de 5 de julho de 2012, da Anatel e a Portaria nº 470, de 16 de novembro de 2012, do Ministro de Estado das Comunicações;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer no âmbito da Agência Nacional de Telecomunicações os limites para empenho das despesas relacionadas à concessão de diárias e passagens em conformidade com a legislação pertinente;

CONSIDERANDO as alterações procedidas pela Portaria nº 470, de 16 de novembro de 2012, do Ministro de Estado das Comunicações, relativas à fixação dos novos limites de despesas de concessão de diárias e passagens para a Anatel;

CONSIDERANDO o constante dos autos do Processo nº 53500.007869/2012, resolve:

Art. 1º Alterar os valores dos limites para empenho de despesas com diárias e passagens para o exercício de 2012, constantes dos anexos I e II desta portaria para cada Unidade Gestora Responsáveis (UGR), desta Agência.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO BATISTA DE REZENDE

ANEXO I**NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
LIMITES PARA EMPENHO DE DESPESAS COM DIÁRIAS E PASSAGENS EM 2012**

CÓDIGO UGR	SIGLA UGR	DENOMINAÇÃO DA UNIDADE GESTORA RESPONSÁVEL	VALOR
413.018	SPB	Superintendência de Serviços Públicos	22.748,00
413.019	SPV	Superintendência de Serviços Privados	22.666,00

413.020	SCM	Superintendência de Comunicação de Massa	20.483,00
413.021	SRF	Superintendência d/Radiofrequência e Fiscalização	571.323,00
413.022	UO/DF	Unidade Operacional do Distrito Federal	26.165,00
413.025	AIN	Assessoria Internacional	569.571,00
413.045	SUN	Superintendência de Universalização	14.280,00
413.002	ER01/SP	Escritório Regional no Estado de São Paulo	646.794,00
413.003	ER02/RJ	Escritório Regional no Estado do Rio de Janeiro	294.737,00
413.004	ER03/PR	Escritório Regional no Estado do Paraná	440.451,00
413.005	ER04/MG	Escritório Regional no Estado De Minas Gerais	394.419,00
413.006	ER05/RS	Escritório Regional no Estado do Rio Grande do Sul	367.260,00
413.007	ER06/PE	Escritório Regional no Estado de Pernambuco	408.051,00
413.008	ER07/GO	Escritório Regional no Estado de Goiás	507.986,00
413.009	ER08/BA	Escritório Regional no Estado da Bahia	342.867,00
413.010	ER09/CE	Escritório Regional no Estado do Ceará	416.818,00
413.011	ER10/PA	Escritório Regional no Estado do Pará	670.273,00
413.012	ER11/AM	Escritório Regional no Estado do Amazonas	614.358,00
TOTAL			6.351.250,00

Os valores apontados somente serão utilizados para despesas de diárias e passagens que envolvam efetivamente a Fiscalização e a Regulamentação.

ANEXO II**DEMAIS ATIVIDADES
LIMITES PARA EMPENHO DE DESPESAS COM DIÁRIAS E PASSAGENS EM 2012**

CÓDIGO UGR	SIGLA UGR	DENOMINAÇÃO DA UNIDADE GESTORA RESPONSÁVEL	VALOR
413.014	CD	Conselho Diretor	217.830,00
413.015	GPR	Gabinete da Presidência	5.887,00
413.016	SUE	Superintendente Executivo	2.850,00
413.017	SAD	Superintendência de Administração-Geral	141.373,00
413.018	SPB	Superintendência de Serviços Públicos	12.277,00
413.019	SPV	Superintendência de Serviços Privados	113.008,00